



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas:
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clécia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6476 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar **Decio Araujo Gomes Junior** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 22994

DECRETO Nº 6477 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel Bueno Flores da Silva** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação/DPT, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 22995

DECRETO Nº 6478 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **Decio Araujo Gomes Junior** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação/DPT, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 22996

DECRETO Nº 6479 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **Gabriel Bueno Flores da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento do Turismo, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 22997

DECRETO Nº 6480 DE 17 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.423.202,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

diufe.portal.ap.gov.br

Email: diufe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.423.202,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM						3.423.202
06.122. 0004. 2504 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMAP						1.350.510
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.350.510
06.182. 0036. 2500 - REEQUIPAMENTO DO CBMAP						2.072.692
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.072.692
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 23046

DECRETO Nº 6481 DE 17 DE JULHO DE 2023**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.673.016,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.673.016,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e dezesseis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						193.250
04.122. 0005. 2421 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEAD						193.250
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	121.250
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.000

20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						462.000
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						462.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	462.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.017.766
15.451. 0035. 2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.017.766
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.017.766

ANEXO II - ANULAÇÃO

						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.479.766
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA						1.479.766
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.479.766
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						193.250
04.122. 0005. 2173 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECBEM						193.250
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	121.250
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.000

Protocolo 23048

DECRETO Nº 6482 DE 17 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00(hum milhão e seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						600.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						600.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						1.000.000
19.573. 0083. 2066 - INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO						1.000.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 23049

DECRETO Nº 6483 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Tatiana Lima da Silva** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, **Código FGS-1**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23018

DECRETO Nº 6484 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Nayra dos Santos Barbosa** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Planejamento, **Código FGS-2**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 17 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23019

DECRETO Nº 6485 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Tatiana Lima da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Planejamento, **Código FGS-2**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23020

DECRETO Nº 6486 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Edilene Adryan da Silva Gemaque** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, **Código FGS-1**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23040

DECRETO Nº 6487 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0368/2023-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 24 a 27 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23022

DECRETO Nº 6488 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0368/2023-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Designar **Ana Claudia Santos Monteiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 27 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23023

DECRETO Nº 6489 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.3488/2023 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Paulo César Lemos de Oliveira**, Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas

atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do evento de lançamento da Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD), a convite da Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, no período de 01 a 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23024

DECRETO Nº 6490 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.3488/2023 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Cinthya Noemia Mendes Gomes**, Secretária Adjunta de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 03 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23025

DECRETO Nº 6491 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0276/2023-GAB/PROCON**,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de **Matheus Costa Pinto**, Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 24 a 27 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23026

DECRETO Nº 6492 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0276/2023-GAB/PROCON**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Adriana Priscila Ayres dos Santos Marques**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto

de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 27 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23027

DECRETO Nº 6493 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1013/2023-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Jorge da Silva Pires**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda com o Ministro de Estado das Cidades e no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, nos dias 11 e 12 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23028

DECRETO Nº 6494 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1013/2023-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Jucinete Carvalho de Alencar**, Secretária Adjunta, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, nos dias 11 e 12 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23029

DECRETO Nº 6495 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.1009.1177.0001/2023-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Nova York-EUA**, a fim de acompanhar

os estudantes Anthony de Souza Rodrigues e Alyson Brayan Elias de Souza, que participarão da Fase Final da GENIUS OLYMPIAD, realizada pelo Rochester Institute Of Technology, no período de 10 a 18 de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO
Glauber de Souza Ribeiro	Professor, Matrícula nº 0085890-0-01
Misael Aragão Lino	Professor, Matrícula nº 112038-7-01

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23030

DECRETO Nº 6496 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0289/2023-GAB/SEHAB**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Monica Cristina da Silva Dias**, Secretária de Estado da Habitação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 17 e 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23031

DECRETO Nº 6497 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0289/2023-GAB/SEHAB**,

RESOLVE:

Designar **Max Douglas Freitas Yataco**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Habitação, durante o impedimento da titular, nos dias 17 e 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23032

DECRETO Nº 6498 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150203.0076.2394.0164/2023-GAB/IPEM**,

RESOLVE:

Designar **Rosmary Araújo de Oliveira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante as férias do titular, nos períodos de 07 a 21/07 e 13 a 27/11/23.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23033

DECRETO Nº 6499 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Eliane Coelho Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23034

DECRETO Nº 6500 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6463**, de 14 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7960**, de 14 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Autorizar o afastamento de **Richard Madureira da Silva**, Chefe de Gabinete do Governador, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 21/07 a 05/08/23.”

LEIA-SE:

“Autorizar o afastamento de **Richard Madureira da Silva**, Chefe de Gabinete do Governador, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 21/07 a 04/08/23, sem ônus para o Estado.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23035

DECRETO Nº 6501 DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6464**, de 14 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7960**, de 14 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“no período de 21/07 a 05/08/23.”

LEIA-SE:

“no período de 21/07 a 04/08/23.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23036

DECRETO Nº 6503 DE 17 DE JULHO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Marlúcia Cardoso Gonçalves** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José de Alencar, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23059

DECRETO Nº 6504 DE 17 DE JULHO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Aracy Monteiro Costa Neto**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José de Alencar, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23060

DECRETO Nº 6505 DE 17 DE JULHO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Gilvana Pinheiro Borges** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Brasília, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 23061

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Procuradoria GeralCoordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 22961

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00039/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 116/2023-CLC/
PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Buffet, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 04/08/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 04/08/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 04/08/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00021/IAPEN/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - CLC/PGE**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, NOTIFICA a empresa **MR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ n. 27.015.821.0001/58 a qual não compareceu à sessão pública de continuidade do certame ocorrida nesta data, para a divulgação do resultado da fase de **HABILITAÇÃO**.

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção da área de acolhimento de visitantes do IAPEN no município de Macapá/AP.

Conforme previsto no item 20.1 do edital e na alínea "a", inc. I, do art. 109 da Lei Federal n. 8666/93, fica aberto o prazo para a apresentação de recurso administrativo, se assim desejar, até o dia 24/07/2023 a ser protocolado no horário das 08h às 13h junto a CPL I no prédio da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, situado Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, CEP: 68.901-280, Macapá/AP ou enviado para o e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br

Ficam os autos franqueados aos interessados. Informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licita03@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Presidente da CPL I -
Portaria nº 467/2022 - PGE

Protocolo 22964

Polícia Militar**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022-CPL/PMAP
PROCESSO Nº 00010/PMAP/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTE DE RECARGA PARA MUNIÇÃO (PÓLVORA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- S/A**
CNPJ: 57.494.031/0001-63

VALOR: **R\$ 38.943,72** (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
AQUISIÇÃO DE COMPONENTE DE RECARGA PARA MUNIÇÃO (PÓLVORA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ						
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	00012944	PÓLVORA - Tipo: base simples; Uso: recarga de munições calibre .40.	1 - kg	36	1.081,77	38.943,72
VALOR TOTAL UNITÁRIO					R\$ 1.081,77	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 38.943,72	

JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Comandante Geral, para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de V. Ex.^a a presente **JUSTIFICATIVA**, objetivando a contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- S/A**, CNPJ 57.494.031/0001-63, referente ao objeto supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**.

A Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), através da Gestão de Logística, compreende variáveis relevantes para o alcance de objetivos Institucionais perante a sociedade amapaense, sendo uma delas a cadeia de suprimento relativa aos insumos que compõe os materiais bélicos empregados no desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva, já que o objetivo principal da gestão de logística é justamente oferecer suporte para que os serviços prestados sejam desenvolvidos com elevado padrão de qualidade, garantindo níveis de desempenho compatíveis com a estratégia Institucional.

Logo, é necessário subsidiar a força combativa policial, tanto no policiamento ostensivo quanto nos treinamentos por meio de cursos internos da Instituição a fim de elevar a capacitação e habilidade dos militares, o que está diretamente relacionado com a excelência nos serviços prestados à sociedade amapaense.

Esta cadeia de suprimentos prevê a aquisição de componentes de recarga para munição (pólvora) em conformidade com o acompanhamento da demanda decorrente da produção de munições para treinamento, bem como nas atividades de formação do efetivo policial militar.

Saliente-se que o objeto desta aquisição é oriundo do fracasso no processo SIGA Nº 00003/PGE/2020 e os demais objetos que compõem a produção de munições foram adquiridos e encontram-se inutilizados pela falta deste insumo, considerando que persiste a necessidade da aquisição, eis que os cartuchos são empregados nas ações de treinamento e aperfeiçoamento do uso das técnicas de tiro policial.

A finalidade precípua da **AQUISIÇÃO DE COMPONENTE DE RECARGA PARA MUNIÇÃO (PÓLVORA)** para a Polícia Militar do Amapá se dá em virtude da realização de cursos e treinamento que requerem o uso de munições que serão fabricados com o insumo a ser adquirido, tudo isso visando à melhoria na atuação da polícia e, conseqüentemente, da garantia da segurança pública a sociedade amapaense.

É lícito mencionar que, em que pese a recente publicação da medida provisória nº 1167/2023, publicada em 30 de abril do corrente ano, estabelecendo a prorrogação da vigência da Lei 8.666/93 até 29 de Dezembro de 2023, a PMAP optou por instruir o presente certame, tendo como fundamento legal as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Nesses termos, mediante possibilidade de escolha conferida pelo legislador, na presente contratação, o procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, terá como fundamento o Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa. Transcreva-se o dispositivo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **critério de adjudicação foi o de menor preço por item**, por se mostrar a opção mais vantajosa do ponto econômico. Desta forma, buscou-se garantir uma maior eficácia na realização do certame.

O procedimento de Cotação Eletrônica realizado por intermédio da Central de Licitações e Contratos (CLC-PGE/AP) restou deserto. Diante disso, a subcoordenadoria passou a analisar as propostas anexadas aos autos pela PMAP, selecionando a que apresentou valor **R\$ 38.943,72 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- S/A**, sob o fundamento de ter

consignado a proposta com menor preço. Todavia, o referido fornecedor propôs a retificação dos seguintes itens do termo de referência: 6.1; 8.1, 8.9; 14.3; 14.4. Outrossim, a PMAP, diante da justificativa apresentada pela CBC, acenou positivamente a referida alteração.

Assim, cumpridas as exigências previstas quanto aos requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma como proposta mais vantajosa para a administração.

Destarte, devidamente comprovado o cumprimento das exigências legais estabelecidas no art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração.

Ante o exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para que, após, seja realizada a devida publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 14 de Julho de 2023.
MARCOS PAULO TAKADA BARROS - CAP QOPMC
Agente de Contratação da PMAP
(Datado e Assinado Eletronicamente)
Ratifico nos termos da Lei Em: 14/07/2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
Decreto Estadual nº 0004 (DOE 7.825 de 03/01/23)
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Protocolo 22934

Polícia Civil

PORTARIA N.º 205, DE 17 DE JULHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa Corregedor-Geral de Polícia Civil, substituto, temporário, no período de férias do titular.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que norteia a administração pública.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

CONSIDERANDO férias do servidor **VICTOR CRISPIM VINAGRE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula: 1027883, Corregedor-Geral da Polícia Civil, no período de **17 à 31/07/2023**.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Polícia Civil é órgão de controle interno da atividade policial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/2023-DGPC, que designa Delegados de Polícia para substituições na Chefia de Gabinete, NOI, DD/CGPC e DCCMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDMILSON ANTUNES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula: 1027824, Chefe da Divisão de Disciplina/CGPC, para substituir a Corregedora-Geral de Polícia Civil, em caráter excepcional e temporariamente, no período de **17 a 31/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 22958

PORTARIA N.º 206, DE 17 DE JULHO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20/06/16, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c com o art. 143, 148, 152 e 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0159/2023** - Comissões PAD e SAD, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 025/2023-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 130/2023-DGPC, publicada no DOE n. 7920, de 17.05.2023.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 22974

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 378, DE 11 DE JULHO DE 2023**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0005, de 02 de jan de 2023; e Lei Complementar n.º 111, de 09 de abril de 2018, (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do CAP QOCBM EMANUEL MARLLUS ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula n.º 1195697, para substituir o MAJ QOCBM EDUARDO AUGUSTO DAS MERCÊS FIEL, matrícula n.º 951633, na atribuição de Secretário Executivo da FREBOM/CBMAP,

durante o impedimento do titular, que estará em usufruto de férias, no período de 12 de julho de 2023 a 28 de agosto de 2023, cumulativamente com a atribuição que já exerce.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de julho de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 22933

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 039/2023-SEAB**

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para abertura de procedimento administrativo referente aos itens inventariados da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília cadastrados no SIGA PATRIMÔNIO que não foram localizados conforme Relatório de Inventário do Exercício de 2021.

O Secretário de Extraordinário,

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n. 012/2023-SEAB, que delega competência para a prática dos atos administrativos no âmbito da Secretaria, e pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO o contido no Ofício. 080101.0077.2 310.0005/2023-MATPAT/SEAB, de 13 de abril de 2023, que solicita apuração dos fatos e responsabilidades administrativas sobre o dano ao bem da SEAB, juntado ao Processo n. 0048.0280.2304.0001/2023 (Restrito), de 07 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações dos fatos e a apuração sobre a responsabilidade administrativa pelos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão e determinar a instauração de Sindicância Investigativa visando o levantamento de informações e a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n. 0048.0280.2304.0001/2023 - SEAB (Restrito); e

Art. 2º Designar para compor a Comissão Sindicante em epígrafe os seguintes servidores:**DANIELA PINHEIRO DA SILVA**, do Quadro Civil do Estado, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, Referência GSS/12, matrícula 0083543-9-01, na qualidade de presidente,**ESTELITA MARTINS SAMPAIO**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Professora, Matrícula

n.0040995-2-01 na qualidade de Secretária e **MIRACI DUARTE BARRIGA**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 0037438-5-01 na qualidade de membro para proceder com a apuração dos fatos mencionados no antigo anterior.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e possíveis responsabilidades administrativas, dando ciência dos mesmos à Gestão desta Secretaria.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Ao final deverá ser elaborado relatório final conclusivo, que subsidiará a instauração de outros atos e possível aplicação de medidas punitivas.

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Republicada por haver saído com incorreções do Doe nº 7.957 de 11 de julho de 2023.*

Brasília-DF, 17 de julho de 2023.
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 22955

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 352/07-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria Geral do Estado - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MIRIAM DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA 0013.0197.0762.0002/2023	0083324-0-01	01/10/2011 a 30/09/2016	10/08/2023 a 07/11/2023

Macapá-AP, 13 de julho de 2023

Goreth Eulália Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22978

PORTARIA Nº 353/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO 130101.0077.1038.2941/2023	0063247-3-01	31/03/2012 a 30/03/2017	09/08/2023 a 06/11/2023

Macapá-AP, 14 de julho de 2023

Goreth Eulália Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22979

PORTARIA Nº 354/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AFONSO DOS SANTOS CARDOSO 0002.0197.3013.0034/2023	0036414-2-01	05/05/2010 a 04/05/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
2	ANA CLEIDE FURTADO PAPALEO 0002.0435.0119.1461/2023	0046519-4-01	03/01/2013 a 02/01/2018	01/08/2023 a 30/08/2023 01/02/2024 a 01/03/2024 01/08/2024 a 30/08/2024
3	ANDREZA DA SILVA LOBATO 0002.0435.0119.1451/2023	0089639-0-01	23/03/2017 a 22/03/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
4	ANGELA MARIA DIAS RODRIGUES 0002.0197.3766.0044/2023	0033331-0-01	29/06/2014 a 28/06/2019	02/08/2023 a 31/08/2023 01/02/2024 a 01/03/2024 03/06/2024 a 02/07/2024
5	ARINI MONTEIRO DAMASCENO 0002.0435.0119.1457/2023	0086836-1-01	12/04/2011 a 09/06/2016	03/08/2023 a 31/10/2023

6	BENEDITO BAIÁ DOS SANTOS 0002.0197.3766.0041/2023	0083517-0-01	28/06/2005 a 27/06/2010	01/08/2023 a 30/08/2023 01/10/2023 a 30/10/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
7	CLENICE SANTANA DE VILHENA 0002.0435.0119.1429/2023	0109353-3-01	07/02/2018 a 06/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023 02/12/2024 a 31/12/2024 02/01/2025 a 31/01/2025
8	DAYANE DO NASCIMENTO SILVA 0002.0435.0119.1494/2023	0118127-0-01	22/01/2015 a 21/01/2020	01/08/2023 a 29/10/2023
9	DORALICE DA SILVA LAMARAO DOS SANTOS 0002.0435.0119.1435/2023	0036401-0-01	25/05/2016 a 24/05/2021	07/08/2023 a 05/09/2023 04/03/2024 a 02/04/2024 04/11/2024 a 03/12/2024
10	ELIELMA OLIVEIRA DA CRUZ 0002.0435.0119.1365/2023	0083544-7-01	27/06/2015 a 27/06/2020	01/08/2023 a 30/08/2023 01/12/2023 a 30/12/2023 01/07/2024 a 30/07/2024
11	GLEIDCE DOS SANTOS PACHECO 0002.0435.0119.1433/2023	0109722-9-01	08/01/2018 a 06/02/2023	01/08/2023 a 29/09/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
12	GRACINDA ROSA DOS SANTOS FIGUEIREDO 0002.0197.3766.0043/2023	0963588-2-01	16/08/2016 a 14/10/2021	01/08/2023 a 30/08/2023 02/10/2023 a 31/10/2023 01/08/2024 a 30/08/2024
13	HEDEVIGES GABRIELA FERREIRA AVILA 0002.0435.0119.1460/2023	0109089-5-01	03/01/2012 a 02/01/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
14	HELOANE MARIZA ALMEIDA DE LIMA 0002.0435.0119.1413/2023	0109514-5-01	14/01/2018 a 13/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023 01/02/2024 a 01/03/2024 01/07/2024 a 30/07/2024
15	IVANA ROVENA NUNES DE SOUZA 0002.0197.3766.0042/2023	0089757-4-01	21/04/2017 a 21/04/2022	01/08/2023 a 30/08/2023 01/10/2023 a 30/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
16	JANDIR DA SILVA BARRETO 0002.0435.0119.1543/2023	0114332-8-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/08/2023 a 30/08/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/02/2024 a 01/03/2024
17	JOANA PAULA ALVES CARNEIRO 0002.0435.0119.1519/2023	0109054-2-01	03/01/2013 a 02/01/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
18	JUCELINO GOMES FONSECA 0002.0435.0119.1512/2023	0036365-0-01	26/04/2005 a 25/05/2010	01/08/2023 a 29/10/2023
19	KATIA CONCEICAO DA COSTA 0002.0435.0119.1458/2023	0050045-3-01	30/04/2018 a 29/04/2023	03/08/2023 a 31/10/2023
20	LUCIENE CASTILLO DOS SANTOS 0002.0435.0119.1447/2023	0113414-0-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/08/2023 a 30/08/2023 01/10/2023 a 30/10/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
21	MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA 0002.0435.0119.1535/2023	0068872-0-01	22/12/2004 a 21/12/2009	01/08/2023 a 30/08/2023 01/04/2024 a 30/04/2024 01/04/2025 a 30/04/2025
22	MARIA APARECIDA MIRANDA PRADO 0002.0435.0119.1515/2023	0070757-0-01	28/03/2015 a 27/03/2020	01/08/2023 a 29/09/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
23	MARIA DAS GRACAS LOBATO NOGUEIRA 300101.0068.0119.4395/2023	0122220-1-01	01/06/2015 a 31/05/2020	05/08/2023 a 03/09/2023 01/11/2023 a 30/12/2023
24	MARIA DE NAZARE MACEDO FILHA 0002.0435.0119.1501/2023	0110055-6-01	10/03/2018 a 09/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023 01/03/2024 a 30/03/2024 01/06/2024 a 30/06/2024
25	MARIA DO SOCORRO COSTA 0002.0435.0119.1496/2023	0089864-3-01	15/09/2017 a 13/12/2022	02/08/2023 a 31/08/2023 01/03/2024 a 30/03/2024 01/08/2024 a 30/08/2024
26	MARIA IONEDES FERREIRA 0002.0435.0119.1478/2023	0033026-4-01	17/06/2009 a 16/06/2014	01/08/2023 a 30/08/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
27	MAURO BACELAR DE MELO 0002.0197.0059.0004/2023	0109696-6-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
28	NADY LOPES DE SOUZA SILVA 0002.0435.0119.1497/2023	0033886-9-01	17/06/2004 a 16/06/2009	01/08/2023 a 29/10/2023
29	NOEMI DE OLIVEIRA SOUZA 0002.0435.0119.1537/2023	0083494-7-01	28/06/2010 a 27/07/2015	07/08/2023 a 05/09/2023 01/01/2024 a 30/01/2024 01/12/2024 a 30/12/2024
30	PAULO ROBERTO BALBINO 0002.0435.0119.1445/2023	0041318-6-01	01/06/2016 a 31/05/2021	31/07/2023 a 28/10/2023

31	RAIMUNDA DIAS BRAGA 0002.0435.0119.1499/2023	0033194-5-01	20/08/2014 a 21/08/2019	01/08/2023 a 30/08/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
32	ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES 0002.0435.0119.1502/2023	0083881-0-01	01/09/2010 a 31/08/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
33	SIDNEIA MOREIRA DE FREITAS 0002.0435.0119.1517/2023	0113650-0-01	16/12/2013 a 14/01/2019	01/08/2023 a 30/08/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/02/2024 a 01/03/2024
34	SIMONE RODRIGUES MADEIRO 0002.0435.0119.1450/2023	0109970-1-01	17/01/2018 a 16/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023 01/12/2024 a 30/12/2024 01/01/2025 a 30/01/2025
35	SUELENE COELHO MACIEL 0002.0435.0119.1528/2023	0109934-5-02	12/08/2016 a 10/09/2021	09/08/2023 a 07/10/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
36	TELMA DOS SANTOS ARAUJO DE LIMA 0002.0435.0119.1426/2023	0109610-9-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023 01/01/2024 a 30/01/2024 01/08/2024 a 30/08/2024
37	VANDERLEY SANTOS BRANDAO 0002.0435.0119.1411/2023	0109620-6-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 14 de julho de 2023

Goreth Eulália Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22980

PORTARIA Nº 355/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDILSON DE SOUZA GIBSON 0051.0197.2541.0018/2023	0033538-0-01	29/06/2009 a 28/07/2014	15/08/2023 a 12/11/2023

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

Goreth Eulália Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22981

PORTARIA Nº 356/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Estadual de Transporte - SETRAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE ALFREDO BRITO BOTELHO 210101007744730007/2023	0063287-2-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

Goreth Eulália Guedes Bastos

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22982

PORTARIA Nº 357/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DIEGO NONATO CASTRO GOMES 0007.0197.1038.0043/2023	0966581-1-01	01/05/2018 a 30/06/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 01/04/2024 a 30/04/2024 02/06/2025 a 01/07/2025
2	JOELMA TEIXEIRA MENDES NERY 130101.0077.1038.2961/2023	0092188-2-01	01/03/2008 a 28/02/2013	01/08/2023 a 30/08/2023 06/11/2023 a 05/12/2023 06/05/2024 a 04/06/2024

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22990

PORTARIA Nº 358/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CATARINA DE NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA 0002.0197.3766.0045/2023	0046991-2-01	05/01/2013 a 04/01/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
2	DANIELA CARMO DA COSTA 0002.0435.0119.1571/2023	0109585-4-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/08/2023 a 30/08/2023 01/07/2024 a 30/07/2024 01/07/2025 a 30/07/2025
3	JOSE HAROLDO MENDES DA SILVA 0002.0197.4414.0009/2023	0109449-1-01	27/12/2017 a 26/12/2022	15/08/2023 a 13/09/2023 15/10/2023 a 13/11/2023 15/01/2024 a 13/02/2024

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22983

PORTARIA Nº 359/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0013/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
IVANETE BARBOSA GUEDES	0061933-7-01	SEED

PORTARIA Nº 282/07-2010-DRH/SEAD, de 16/07/2010	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/2000 a 25/06/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 30/04/2007

PORTARIA Nº 312/07-2015-DRH/SEAD, de 29/07/2015	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 26/06/2005 a 23/08/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/05/2007 a 28/07/2012

PORTARIA Nº 172/03-2019-CGP/SEAD, de 13/03/2019	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/10/2010 a 26/10/2015
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 29/07/2012 a 28/07/2017

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22984

PORTARIA Nº 360/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0012/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
JOELMA DA SILVA MELO	0089983-6-01	SEED
PORTARIA Nº 630/07-2019-CGP/SEAD, de 12/07/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 15/03/2007 a 14/03/2012	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 15/03/2012 a 14/03/2017	

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22985

PORTARIA Nº 361/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
IRACI DUARTE BARRIGA	028805-5-01	SEED
PORTARIA Nº 219/03-2018-DRH/SEAD, de 14/03/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/05/1998 a 03/05/2003	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 18/04/1999 a 16/04/2004	

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22986

PORTARIA Nº 362/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 2034/2021- SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0363.1294.0013/2023.

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
MONICA LOPES COELHO	0039962-0-01	SEED
PORTARIA Nº 819/09-2019-CGP/SEAD de 04/09/2019.		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/05/2001 a 27/05/2006	

II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 29/05/2006 a 28/05/2011
---------------	-------------------------------------

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulália Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo 22987

PORTARIA Nº 363/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0015/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
JUCIANE FERREIRA DE MATOS	0062243-5-01	SEED

PORTARIA Nº 406/08-2008-DRH/SEAD, de 29/08/2008

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2000 a 01/07/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007

PORTARIA Nº 236/05-2017-DRH/SEAD, de 22/05/2017

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2005 a 02/07/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/03/2012

PORTARIA Nº 482/06-2019-CGP/SEAD, de 18/06/2019

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2010 a 02/07/2015
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 31/03/2012 a 30/03/2017

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22988

PORTARIA Nº 364/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0014/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
SUANY MARIA DA COSTA OLIVEIRA	0062109-9-01	SEED

PORTARIA Nº 196/05-2009-DRH/SEAD, de 13/05/2009

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/07/2000 a 01/07/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Goreth Eulalia Guedes Bastos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo 22989

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 223/2023 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0495/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação dos servidores **SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE**, Responsável por Atividade Nível III/AP/AU/NAF, **Código CDI-3**, **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, **Código CDS-1**, e **LILIAN LUDMILA DA SILVA LACERDA**, Assistente Administrativo, para atuarem como fiscais do Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE para a realização do Projeto "Festa de São Tiago 2023", pelo período de 13 a 30 de julho de 2023, no município de Mazagão Velho/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de Julho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 22930

PORTARIA Nº 221/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 210 de 04 de Julho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0786/2023 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, **Código CDS-2**, para atuar como fiscal do evento "**FESTIVIDADE EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO CARMO**", no dia 08 de julho de 2023, no Distrito do Maruanum, no Município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Portaria nº 210 de 04/07/2023 - SECULT

Protocolo 22936

PORTARIA Nº 215/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X, e Portaria Nº 210 de 04 de Julho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1182/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA** - Chefe de Unidade/NTP/CDC/SECULT, **Código CDS-1**, para atuar como fiscal do evento "**EVENTO DE FÉRIAS**", no dia 07 de julho de 2023, no município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de Julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura- em exercício
Portaria Nº 210/2023 - SECULT

Protocolo 22937

PORTARIA Nº 222/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 210 de 04 de Julho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1054/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**- Professora Estadual, para atuar como fiscal do evento "**FESTIVIDADE EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA PIEDADE**", no dia 08 de julho de 2023, do Distrito de Igarapé da Fortaleza, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Portaria nº 210 de 04/07/2023 - SECULT

Protocolo 22939

PORTARIA Nº 219/2023 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 210 de 04 de Julho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0522/2023-ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código **CDS-2**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Vitória do Jari-AP, para atuar como fiscal do evento "FORRÓVIJA 2023", no dia 15 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Portaria nº 210 de 04/07/2023 - SECULT

Protocolo 22940

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº083/2023 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1292.0182/2023 SAPE - SEED, de 11 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de projetos educacionais e culturais, em parceria com a *Académie de la Guyane*, voltados ao contexto da fronteira Oiapoque/Amapá e Saint-Georges/Guiana Francesa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como representantes desta Secretaria, os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho da Educação Transfronteiriça, que visa a implantação de projetos nas Cidades-Gêmeas Oiapoque e Saint-Georges, aos moldes do Programa Escolas Interculturais de Fronteira (PEIF):

Franciane Luciano de Oliveira - Gerente de Núcleo / Núcleo Geo-Educacional de Oiapoque / COGEAMI

Jaqueline Nascimento da Silva Reis - Professora de Língua Estrangeira / Francês

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação

Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 22969

PORTARIA Nº084/2023 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto

nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1292.0184/2023 SAPE - SEED, de 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para tratar de assuntos vinculados às Relações Internacionais e Educação, **composta pelos membros a seguir, sob a coordenação da primeira:**

Jaqueline Nascimento da Silva Reis - Professora de Língua Estrangeira / Francês;

Nathália Ferreira de Jesus - Professora de Língua Estrangeira / Francês;

Carla Santos de Castro - Professora de Língua Estrangeira / Inglês;

Carla Beatriz Miranda Carvalho - Professora de Língua Estrangeira/ Espanhol;

Ivanete Maria Souza dos Santos Gomes - Professora de Língua Portuguesa.

Art. 2º Compete ao Grupo de trabalho elaborar planos, projetos, cooperações e estratégias no âmbito das relações internacionais com os países-nação e a Secretaria de Estado da Educação- SEED/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação

Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 22970

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 055/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 1401 01.0077.1635.0220/2023-GAP-SEFAZ:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Romário da Costa Nobre**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal, Código CDI-3, em substituição ao respectivo titular **Madison Jony Cardoso da Costa**, que se afastou para usufruir 30 dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2022, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 22828

(P) Nº 058/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 14 0101.0077.1622.0063/2023-CCONT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS**, Gerente de Núcleo de Conciliação/Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-2 lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente, pelo Cargo de Coordenador de Contabilidade, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES**, que se afastará para usufruir 20 dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2018, no período de 11 a 30/07/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2023.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº0003/2023-GEA

Protocolo 22836

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023-000050/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa FATHER TRADING DO BRASIL LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer nº 2023.01.00.00122-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0087692023-7, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Concedido Regime Especial à empresa FATHER TRADING DO BRASIL LTDA, com estabelecimento filial, situado na Av. FAB, nº 1940, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 43.826.789/0002-28, CAD-ICMS nº 03.067.549-9, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, constantes dos §§ 1º e 2º desta Cláusula, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º. O produto de Código NCM 2710.12.59 GASOLINA será fruto de importação direta na modalidade “compra e venda” e de forma indireta nas modalidades “sob encomenda” e “conta e ordem de terceiros”, sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos do Convênio ICMS 110/2007.

§ 2º. O produto de Código NCM 2710.19.2 ÓLEO DIESEL será fruto de importação direta na modalidade “compra e venda” e de forma indireta nas modalidades “sob encomenda” e “conta e ordem de terceiros”, sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos do Convênio ICMS 110/2007.

§ 3º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 4º Na saída interestadual, o tratamento do ICMS seguirá a regra disposta na alínea “b”, do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 5º A beneficiária deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 6º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula segunda - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 2710.12.59 GASOLINA e Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira - Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão “MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA, conforme Ato Declaratório nº 2023.000050/SEFAZ”.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula quarta - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;
 - II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
 - III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
 - IV - Não recolhimento do valor do ICMS estimado quadrimestral de R\$, 3.000.000,00 (três milhões) de reais relativo à importação de produtos importados através deste ATO DECLARATÓRIO, em contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório;
 - V - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
- falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Oitava - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Nona - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de julho de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22830

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000044/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000041/SEFAZ que aprova Regime Especial para comercialização de “marketing direto” pela empresa MARY KAY DO BRASIL LTDA, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária, na forma que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de controle pela Secretaria de Estado da Fazenda nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de “marketing direto”;

Considerando que a alteração do regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente,

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00110/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0061772023-1;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000041/SEFAZ até 19 de julho de 2024, que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS para a empresa MARY KAY DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com estabelecimento filial situado na Avenida Rodovia BR 101, Sul, nº 3.791, BL BM5B, Bairro Distrito Industrial Santo Estevão, CEP nº 54.503-010, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 00.223.046/0005-01 e Inscrição estadual nº 0655832-13 e no CAD-ICMS do Estado do Amapá - Inscrição Estadual de Substituto Tributário - nº 03.060256-4 a efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações de revenda promovidas pelas revendedoras de seus produtos no Estado do Amapá.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
V - ação fiscal proveniente de:
a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigência autorizada até 19 de julho de 2024, estando sua prorrogação condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá (AP), 14 de julho de 2023.
Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22831

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000047/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2022-000056-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa G BELUSSO COMERCIAL DE GRÃOS, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS, na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00117-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0056732023-5.

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2022.000056-SEFAZ até 31 de julho de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS à empresa G BELUSSO COMERCIAL DE GRÃOS, CNPJ nº 32.623.554/0002-12 e Inscrição Estadual nº 03.063.060-6.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se

prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:
a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Macapá, 14 de julho de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 22832

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000025/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2022.000051/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA, referente ao cumprimento de obrigações acessórias relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o pedido formulado não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente,

Considerando o disposto no Ato Declaratório nº 2022.000051/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA;

Considerando o disposto no Parecer nº 2023.01.00.00077/ COTRI-SEFAZ, objeto do pedido formulado no Processo nº 0043542023-2/SEFAZ-AP;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2022.000051/SEFAZ à HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.008.209/0001-79, CAD-ICMS nº 03.044070-0, estabelecida no Lugarejo do Vila Nova s/nº, Zona Rural, no Município do Mazagão, a adotar os procedimentos de emissão de notas fiscais para remessa de produto (minério de cromo) em depósito de

terceiros (CIA DAS DOCAS DE SANTANA - CDSA), na forma determinada nos artigos 416 a 420 do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal com ele conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de 27 de julho de 2023, e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir 27 de julho de 2023.

Macapá, 14 julho de 2023.

Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22833

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000021/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2022.000016-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa LOJAS RIACHUELO S.A, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS, na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2023.01.00.00062-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0037952023-0;

DECLARA:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-SEMA/AP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONTRATADA: G R LOBATO - ME, CNPJ nº 31.734.960/0001-09.

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2022.000016/SEFAZ até 31 de março de 2024, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais do ICMS à empresa LOJAS RIACHUELO S.A, CNPJ nº 33.200.056/0273-49 e Inscrição Estadual nº 03.043.510-2 e sua filial de inscrição estadual nº 03.047.744-1.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência a partir 01/04/2023.

Macapá, 14 de julho de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22834

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SIGA n. 00006/SEMA/2023 de Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 - ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA/RJ, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, representada pela Sra Taisa Mara Morais Mendonça. FORNECEDOR: TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.139.780/0001-02, com sede na Av. Geremário Dantas, 807, sala 609, Bairro: Pechincha - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22743-011, em 14/07/2023.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 22949

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor do contrato, através de supressão, na “CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E DO PREÇO”, “ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO” e “ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”, e detalhar a especificação das quantidades do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos art. 65, § 2º, II e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico Nº 420/2023 - PLCC/PGE/AP.

2.2 Justifica-se este termo aditivo para o detalhamento da especificação das quantidades contratadas primando pela boa execução do contrato, e também pela necessidade de retificação do valor total contratado, sendo esse suprimido neste termo, que devido a um erro formal ocorrido no momento da contratação houve a alteração do valor aderido da Ata de Registro de Preços nº 103/2021-CLC/PGE, por meio do Processo SIGA n. 00017/SEMA/2021, ao multiplicar de forma equivocada o valor total pelo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

3.1 Retifica-se a presente contratação de R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais) para o valor total de R\$ 7.082,15 (sete mil e oitenta e dois reais e quinze centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

3.2 Retifica-se o **ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO** da seguinte forma:

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, para fazer face ao CONTRATO Nº 002/2021-SEMA/AP, celebrado com a empresa GR. LOBATO - ME, CNPJ/MF n.º 31.734.960/0001-09.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.18.122.0001.2384	339030	500 709	R\$ 7.082,15

Importa o presente Plano de Aplicação no valor total estimado de R\$ 7.082,15 (sete mil e oitenta e dois reais e quinze centavos).

3.3 Retifica-se o **ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** da seguinte forma:

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, para fazer face ao **CONTRATO Nº 002/2021-SEMA/AP**, celebrado com a empresa **GR. LOBATO-ME**, CNPJ Nº 31.734.960/0001-09.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.18.122.0001.2384	339030	500 709	09/2022 - 09/2023	R\$ 7.082,15
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.082,15

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor total estimado de R\$ 7.082,15 (sete mil e oitenta e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00013029	Buffet - Café da manhã de no mínimo 25 (vinte e cinco) e um máximo 100 (cem) pessoas: Contendo canapés, salgadinhos e similares, frios e quentes com base de implementos tais como: pães, bolos, patês, queijos, palmito, peito de frango, frutas, etc.; Incluindo 02 tipos de refrigerantes (sendo 01 light), café, leite, chocolate, suco e água mineral (sem gás).	Por Pessoa	240	21,66	5.198,40
2	00019178	Fornecimento de alimentação completa (marmiteix) - Proteína: Peixe; contendo 01 opção de carne de peixe; 01 opção de massa e 04 guarnições; Incluindo 02 tipos de refrigerantes (sendo 01 light) e água mineral (sem gás), e 02 tipos de sobremesas e café.	Unidade	25	22,14	553,50

3	00019177	Fornecimento de alimentação completa (marmitex) - Proteína: Frango; contendo 01 opção de carne de frango; 01 opção de massa e 04 guarnições; Incluindo 02 tipos de refrigerantes (sendo 01 light) e água mineral (sem gás), e 02 tipos de sobremesas e café.	Unidade	25	25,75	643,75
4	00019176	Fornecimento de alimentação completa (marmitex) - Proteína: Carne; contendo 01 opção de carne vermelha sem osso; 01 opção de massa e 04 guarnições; Incluindo 02 tipos de refrigerantes (sendo 01 light) e água mineral (sem gás), e 02 tipos de sobremesas e café.	Unidade	25	27,46	686,50

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº: 1.18.122.0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2384; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

5.1.2 Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº: 1.18.122.0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 709 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos; Ação: 2384; Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas, subcláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n.º 002/2021 - SEMA/AP.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

Protocolo 22956

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 147/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 50/2023 - CPSMA/SDC**, de 12 de Julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de infraestrutura, até o Município de **Itaubal**, no período de **17 a 18 de Julho de 2023**, com o objetivo de fiscalização dos Serviços executados referente ao convênio nº 017/2022 - SDC/GEA, que tem como objetivo Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos sólidos.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Júnior**, ocupante de Cargo de

Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Julho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 22965

CONVÊNIO N.º. 002/2023-SDC/GEA

CONVÊNIO N.º. 002/2023-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, para repasses de recursos financeiros com fins estabelecidos no objeto.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, Sr. BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS, portador de CPF nº 526.835.832-49 e Carteira de Identidade nº 280396 SSP/ AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 0032, de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03/01/2023 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

GARNDE, inscrita no CNPJ sob nº 34.925.206/0001-44, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. José Maria Bessa de Oliveira, portador do CPF nº 260.632.802-78 e da Carteira de Identidade nº 1397681 2º via - PA resolvem celebrar o presente CONVÊNIO Nº. 002/2023-SDC/GEA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2023, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e no Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, conforme prazos abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Estadual da Procuradoria Geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.
Bruno D'almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC
Decreto nº 0032/2023

Protocolo 22957

ERRATA

Da Portaria nº 142/2023-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.957 na pág. 55 de 11 de junho de 2023.

Onde lê-se:

Art.1º - Designar os servidores, em substituição a **Portaria nº 107/2022-SDC-Publicado no Diário Oficial nº 7724 de 03 de Agosto de 2022**, para **fiscalizarem a execução do Contrato nº 008/2019-SDC**, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC e a Empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTO LTDA, para o FORNECIMENTO DE REDE IP MULTISERVIÇOS, visando atender as necessidades da SDC. Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Fiscal de Contrato:

De	Para
Ana Carolyne Moreira Serra -- Suplente	Maria Jocenilda Brilhante de Souza - Cargo em Comissão de Secretário Executivo/Gabinete - Suplente.

Leia-se:

Art.1º - Substituição dos servidores abaixo relacionados, para **fiscalizarem a execução do Contrato nº 008/2019-SDC**, Publicado no diário Oficial nº 7724 de 03 de Agosto de 2022, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC e a Empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTO LTDA, para o FORNECIMENTO DE REDE IP MULTISERVIÇOS, visando atender as necessidades da SDC. Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Fiscal de Contrato:

De	Para
Ana Carolyne Moreira Serra -- Suplente	Maria Jocenilda Brilhante de Souza - Cargo em Comissão de Secretário Executivo/Gabinete - Suplente.

Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 22960

ERRATA

Da Portaria nº 143/2023-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.957 na pág. 56 de 11 de julho de 2023.

Onde lê-se:

Art.1º - Designar os servidores, em substituição a **Portaria nº 108/2022-SDC-Publicado no Diário Oficial nº 7722 de 01 de Agosto de 2022**, para **fiscalizarem a execução do Contrato nº 007/2019-SDC** e seus respectivos termos aditivos, tendo como objetivo a Prestação dos Serviços de **Locação de Fotocopiadora Multifuncionais Monocromáticas**, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC e a Empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA- EPP** visando atender as necessidades da SDC.

Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Fiscal de Contrato:

De	Para
Ana Carolyne Moreira Serra -- Suplente	Maria Jocenilda Brilhante de Souza - Cargo em Comissão de Secretario Executivo/Gabinete - Suplente.

Leia-se:

Art.1º - Substituição dos servidores abaixo relacionados, para **fiscalizarem a execução do Contrato nº 007/2019-SDC** e seus respectivos termos aditivos, tendo como objetivo a Prestação dos Serviços de **Locação de Fotocopiadora Multifuncionais Monocromáticas**, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC e a Empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA- EPP** visando atender as necessidades da SDC. Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

Fiscal de Contrato:

De	Para
Ana Carolyne Moreira Serra -- Suplente	Maria Jocenilda Brilhante de Souza - Cargo em Comissão de Secretario Executivo/Gabinete - Suplente.

Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 22963

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0475/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0130/2023;

PORTARIA Nº 0474/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o contido no prodoc nº 300101.0077.2532.0131/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	KTECH LTDA ME	10/2023	Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento especificamente ao prédio administrativo, à Escola de Saúde Pública e ao Conselho Estadual de Saúde.	04/07/2023 a 03/07/2024	Titular: Inaldo Costa Pastana Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	Prédio Ad- ministrativo ESP CES

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena - Coordenador de Assistência Farmacêutica**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Goiânia/GO, sem ônus para esta Secretaria, no período de 15 a 19 de julho de 2023, com a finalidade de participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais - CONASEMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22862

PORTARIA Nº 0476/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0130/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Gerciane Cardoso Emiliano Alves**, para atuar em substituição e cumulativamente como Coordenadora de Assistência Farmacêutica durante o impedimento do titular, **Carlos André Oeiras Sena**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais - CONASEMS, que será realizado em Goiânia/GO, no período de 15 a 19 de julho de 2023, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22867

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22876

PORTARIA Nº 0477/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1852.0280/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Avaliação e Testagem - CTAT de materiais permanentes adquiridos pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria de estado da Saúde, para uso nas unidades de saúde no âmbito estadual.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação e Testagem - CTAT, tem por principal atribuição avaliação e testagem de mobiliários hospitalares, equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes adquiridos visando atender as necessidades das unidades de saúde verificando se os materiais recebidos estão funcionando adequadamente, sem avarias, defeitos e deteriorações.

Art. 3º Compõem a Comissão Técnica de Avaliação e Testagem - CAT:

I. Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL

- a. Jeferson William da Costa Araújo
- b. Jaciane Ponciano Vasconcelos
- c. Michael Viana Freitas

II. Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML

- a. Eudcleuce Costa Félix
- b. Luiz Carlos Nascimento da Silva
- c. Milton Cesar Moraes de Sousa

III. Hospital da Criança e Adolescente - HCA

- a. Frank Welber Gomes Barbosa
- b. Luciano Pereira De Jesus
- c. Micheline Diniz Sherring

IV. Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz - HEOC

- a. Cely franciane Ferreira da Silva
- b. Talina blenda dos santos Miranda
- c. Djalma Magalhães Guedes Junior

V. Hospital Estadual de Santana - HES

- a. Ismael Cardoso Rodrigues
- b. Lucineide almeida cohen
- c. José ivones Lopes da Silva

VI. Hospital Estadual do Oiapoque - HEO

- a. Natalia Furtado Coutinho
- b. César Paulo Reis Filho
- c. Suelen Dianne Braga Mendes

VII. Hospital Estadual do Laranjal do Jari - HELAJA

a. Rene Gonçalves Mourão

b. Haroldo Chermont Meirelles Junior

c. Rosa Maria Rodrigues Sarraf

VIII. Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte - UPA NORTE

a. Marcione Tavares do Rozario

b. Elem Maria da Silva Santos

c. Reginaldo Silva de Souza

d.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação e Testagem - CTAT é a responsável pela emissão do Relatório de Avaliação e Testagem referente aos materiais recebidos, indicando as condições e funcionamento dos respectivos materiais.

Art. 5º O relatório emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Testagem - CTAT deverá ser encaminhado a direção do hospital, no prazo de 48 horas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo dos atos administrativos já praticados.

Macapá, 17 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 22977

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0223/2023

Contratante: Contratada: OI SA, **Objeto:** "Tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Suprimento - SESA. **Fundamentação legal:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0223/2023, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto nº. 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 06/07/2023 - 05/07/2024; **Valor Global: R\$ R\$ 61.955,40** (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **Signatários: Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 5889 DE 23 DE JUNHO DE 2023, pela contratante pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 06 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 22824

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - NGC/SESA
PROCESSO Nº300101.0077.0179.0222/2023**

Contratante: Contratada: OI S A, **Objeto:** “Tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Suprimento - SESA. **Fundamentação legal: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0222/2023**, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 07/07/2023 - 06/07/2024; **Valor Global: R\$ 105.339,24** (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) **Signatários: Sra. SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 22825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0224/2023

Contratante: Contratada: OI S A, **Objeto:** “Tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.. **Fundamentação legal: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0224/2023**, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 07/07/2023 - 06/07/2024; **Valor Global: R\$ 105.339,24** (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) **Signatários: Sra. SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 07 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 22827

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0225/2023

Contratante: Contratada: OI S A, **Objeto:** “Tem por objeto

a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente o Complexo Regulador Ademar Rodrigues dos Anjos. **Fundamentação legal: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0225/2023**, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 10/07/2023 - 09/07/2024; **Valor Global: R\$ 105.339,24** (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) R\$ 228.799,20 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Signatários: Sra. SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 10 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 22829

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 70/2023
- NGC/SESA**

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0148/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, **Objeto:** “Aquisição de Materiais Médico-Cirúrgicos - Tipo Sondas, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”; **Fundamentação legal: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-CLC/PGE, Pregão Eletrônico Nº 141/2022;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0148/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 135.360,00 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). **Signatários: Sra. SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **ROSIRIS M. GIANINI MOREIRA DE FARIAS** pela contratada.

Macapá-AP, 19 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 22823

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
01/2023 - SEJUSP**

PROCESSO: SIGA Nº 00003/SEJUSP/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSP-AP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput c/c Inciso I da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentária financeira

Macapá-AP, 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente SIGDOCS

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 22968

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: DB Participações Ltda. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 60 (sessenta) dias e a INCLUSÃO do Item 10, na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato nº 021/2022-SETRAP.

PRAZO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias. **Nova Vigência: Início:** 18 de julho de 2023. **Término:** 15 de setembro de 2023.

Dotação: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.51.0.700 e 3.500.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fica INCLUÍDO nesta Cláusula, para todos os efeitos do Contrato, o **item 10**, com a seguinte redação:

10. A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, § 1º, III e § 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016. Processo nº 0044.0093.2254.0010/2021-DET/SETRAP. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Danilo de Brito Val - Repres. - DB Participações Ltda. **ASSINATURA:** 17/07/2023.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 22966

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 029/2023 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 24 a 27 de julho de 2023, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Mazagão Novo, distrito de Mazagão Velho, para realizar pesquisas de demanda turística, satisfação dos empreendedores e impacto turístico, referentes as programações oficiais dos 246 anos da Festa de São Tiago.

- **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Unidade de Informática;
- **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretora de Desenvolvimento do Turismo;
- **Lídia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;
- **Karla Georgiana Gonçalves de Carvalho Silva** - Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais;
- **Priscila Teixeira de Souza** - Assessora Jurídica;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023.

Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 0029/2023-GEA

Protocolo 22971

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº282/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0219/2023 GAB/CEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir na Portaria nº 226/2023 - SIMS, Publicada no D.O.E. nº 7.944 de 22 de junho 2023, as servidoras: **Alexandra Roberta Brito da Silva**, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnica da Secretaria Executiva do CEAS, pelos servidores: **Ricardo da Silva Alves**, Gerente Mobilização e Articulação Institucional/CEAS-AP e **Laércio Gomes Rodrigues**, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 14 de julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22810

PORTARIA Nº283/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2527.0139/2023 - CARTI/SIMS e Processo nº234/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **Alzivam Alves Sarmiento**, Gerente Geral de Articulação Setorial e Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão" - SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Município de Calçoene - AP**, no período de **29 a 30 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da entrega de kits de alimentos na Ação Humanitária que ocorreu no Distrito do Lourenço.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22826

PORTARIA Nº284/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0077.3038.0103/2023 - ILPI-ASJ-SIMS e Processo nº235/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Alan do Carmo dos Santos**, Enfermeiro - ASJ e **Ariana Viana Antunes de Souza**, Assistente Social - ASJ, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Laranjal do Jari - AP, no período de **18 a 19 de julho de 2023**, com o objetivo de acolher idoso, conforme Liminar determinada em processo judicial.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22864

PORTARIA Nº 285/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0104/2023 ASJ / SIMS**

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar Sem Efeito a **Portaria nº269/2023-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.955 de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 14 de Julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22866

PORTARIA Nº 286/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0104/2023 - ASJ/SIMS e Processo nº223/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Aline Patrícia Gadelha Cardoso**, Enfermeira Responsável Técnica e **Marlene Gomes Gonçalves**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Oiapoque-AP, no período de **19 a 21 de julho de 2023**, com o objetivo de realizar viagem no interesse da administração em atenção ao atendimento do Cumprimento de Liminar determinada em processo judicial, para acolher idoso que se encontra em Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de julho de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 22869

Escola de Administração Pública

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0144/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO** CPF nº **795.348.132-49**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0069/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 9.109,96 (nove mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO**.

Macapá, 09 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 22959

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 235 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Regulamenta a chamada e o procedimento de retirada das pessoas privadas da liberdade dos pavilhões para atendimento dos advogados no parlatório do Cadeião.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722, de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1461/2023 COSEG - IAPEN, OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1474/2023 COSEG - IAPEN, OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1502/2023 COSEG - IAPEN, OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1489/2023 COSEG - IAPEN registraram 193 (cento e noventa e três) solicitações dos advogados para atender 366 (trezentos e sessenta e seis) internos do Cadeião nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, o que resultou na aglomeração de presos no parlatório e nas áreas comuns do IAPEN facilitando a comunicação entre eles;

CONSIDERANDO que os OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1461/2023 COSEG - IAPEN, OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1474/2023 COSEG - IAPEN, OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1502/2023 COSEG - IAPEN, OFÍCIO Nº 330202.0077.0611.1489/2023 COSEG - IAPEN registraram no mesmo período graves prejuízos para o atendimento dos demais serviços de assistência (saúde, jurídico, escolta, serviço social, limpeza nos pavilhões) aos presos no IAPEN;

CONSIDERANDO que a demanda ilimitada do atendimento por advogado e presos têm prejudicado e dificultado o atendimento dos outros advogados no parlatório;

CONSIDERANDO que existe uma limitação física de cinco cabines de atendimento no parlatório do Cadeião;

CONSIDERANDO a inexistência de um procedimento disciplinando a chamada e a retirada dos internos para realização do atendimento jurídico por advogado no parlatório do Cadeião;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN/AP) supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais do Amapá;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. O exercício do direito de comunicação entre o advogado e seu cliente custodiado dar-se-á no período de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, excetuados os finais de semana e feriados, na unidade prisional do "Cadeião".

Art. 2º. Um interno poderá ser retirado do alojamento para atendimento jurídico duas vezes por dia.

Art. 3º. As chamadas dos presos para serem retirados dos pavilhões para o atendimento jurídico obedecerão ao limite de cinco vagas no parlatório do Cadeião.

Art. 4º. O termo de chamada de preso por advogado

deverá ser apresentado na portaria do cadeião por um funcionário da OAB em duas vias impressas contendo as seguintes informações:

- I - Nome do preso;
- II - Nome do advogado;
- III - Número de inscrição na OAB;
- IV - Assinatura do advogado;
- V - Assinatura do funcionário da OAB;

§1º. O servidor da portaria deverá recusar o recebimento do termo de chamada de preso com o nome de dois ou mais advogados e presos no mesmo documento;

§2º. Havendo a necessidade de chamar mais de um preso para o atendimento jurídico pelo mesmo advogado, o recebimento do termo e a chamada deverá aguardar a conclusão do primeiro atendimento e da existência de cabines livres no parlatório;

§3º. O servidor da portaria deverá recusar o recebimento do termo de chamada de preso do mesmo advogado enquanto não for encerrado o seu atendimento anterior e existir cabines livres;

§4º. Considera-se cabine livre aquela em que não está aguardando a chamada de preso pela portaria;

§5º. O servidor da portaria deverá recusar o recebimento do termo de chamada de preso quando não houver cabine livre no parlatório;

§6º. Cumprido todos os requisitos, o servidor da portaria receberá uma via e devolverá a segunda via do termo ao funcionário da OAB registrando em ambas as vias o horário do recebimento do documento.

Art. 5º. O servidor da portaria é responsável:

- I - Verificar a regularidade formal do termo;
- II - Receber ou recusar o termo de chamada de preso com base nos artigos 1º ao 4º;
- III - Identificar por consulta ao sistema a cela e pavilhão do preso;
- IV - Realizar a chamada de saída do preso pelos meios de comunicação interno;
- V - Registrar a cela e o pavilhão no termo de chamada;
- VI - Anotar os horários da chamada, do início e do fim do atendimento do preso no termo de chamada;
- VII - Advertir o preso sobre a necessidade de retornar para portaria após a conclusão do atendimento jurídico;
- VIII - Comunicar ao funcionário da OAB os casos de impossibilidade (falta de sistema, internet, queda de energia, banho de sol, etc) ou recusa de atendimento do preso;
- IX - Registrar ocorrência para os casos de descumprimento dos procedimentos.

Art. 6º. O preso deverá ser chamado para se apresentar na portaria.

Art. 7º. O chefe de plantão deve adotar medidas para que o tempo de espera do advogado seja o menor possível e não ultrapasse 60 (sessenta minutos) após a chamada da portaria;

Parágrafo único: O marco inicial da chamada é o horário do recebimento do termo pelo servidor da portaria.

Art. 8º. O chefe de plantão deverá indicar por pavilhão os policiais penais responsáveis pela retirada dos presos.
Parágrafo único: O policial penal indicado pelo chefe de plantão é corresponsável pelo cumprimento dos prazos determinados nesta portaria.

Art. 9º. O policial penal responsável pela retirada do preso do alojamento deverá direcioná-lo para portaria do Cadeião.

Art. 10. Após a liberação, o preso deverá se apresentar na portaria do Cadeião antes de entrar no parlatório para fins de registro do início do atendimento do advogado.

Art. 11. O servidor da portaria deverá anotar no termo de chamada o horário da apresentação do preso na portaria.
Parágrafo único: O marco inicial do atendimento é o horário da apresentação do preso na portaria.

Art. 12. O preso fica liberado para entrar no parlatório após se apresentar na portaria.

Art. 13. O preso deverá retornar para portaria após concluir seu atendimento no parlatório.

Art. 14. O servidor da portaria deverá anotar no termo de chamada o horário do retorno do preso a fim dar baixa na sua entrada no parlatório, encerrar o atendimento do advogado e liberar a cabine para o próximo atendimento;

Parágrafo único. O marco final do atendimento é o horário de apresentação do preso na portaria.

Art. 15. Os atendimentos subsequentes deverão obedecer a ordem cronológica dos requerimentos recebidos na portaria observando os critérios formais, o limite de cabines vazias e um atendimento por advogado.

Art. 16. Encerrado os atendimentos jurídicos por advogado, o chefe de plantão fica responsável por providenciar a digitalização de todos os termos de chamada pelo advogado, fazer o registro de ocorrência e encaminhá-los via prodoc para Direção do IAPEN.

Art. 17. O parlatório e a portaria deverão manter uma via impressa desta Portaria.

Art. 18. Responderá administrativamente o servidor do IAPEN que não adotar as providências determinadas nesta portaria.

Art. 19. O preso que não atender ao previsto nesta portaria responderá perante o Núcleo Disciplinar. **Art. 20.** O gabinete deverá comunicar a publicação desta portaria à OAB/AP, DPE/AP e à Vara de Execuções Penais.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência; cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.
Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor do IAPEN Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 22945

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0288/ 2023 - DETRAN / AP, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, Lei n. 1.453/2010 e suas alterações,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 849, de 08 de abril de 2021 e demais regras de trânsito estabelecidas na Lei 9.503/97;

CONSIDERANDO que para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve se submeter, dentre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionados para exercerem a função de EXAMINADOR DE TRÂNSITO, pelo período de 14 de julho a 31 de dezembro de 2023.

Nº	NOME	Categoria
01	JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES	B

Art. 2º - O examinador acima designado dará cumprimento aos itens conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR - 1ª Edição, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial nº 5430 de 20/03/2013 e demais legislação vigente.

Art. 3º - O não atendimento das rotinas implantadas através do MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal.

Art. 4º - Ao cargo de Chefe de Unidade Exames Teórico e Prático fica atribuída a responsabilidade pela presidência da banca examinadora de exames teóricos e Práticos de direção veicular.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 22807

PORTARIA Nº0289/2023 DETRAN/AP, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0050/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3648.0007/2023 - CAA- DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **ELAINE ALENCAR FERREIRA**, Gerente de Núcleo, **BRENDA TAYANE MONTEIRO DE SOUSA**, Assistente Administrativo, **ANDERSON CAMBRAIA SOARES**, Assessor Técnico, **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicação e **FERNANDO MORAES DA SILVA**, Assistente Administrativo para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **OIAPOQUE/AP, AMAPÁ/AP, TARTARUGALZINHO/AP e PORTO GRANDE/AP**, com a finalidade de realizar Levantamento Patrimonial geral de bens Móveis e Imóveis para organizar o **INVENTARIO 2023**, nos referidos Municípios, **no período de 17 a 21/07/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 22950

Rádio Difusora de Macapá

RADIO DIFUSORA DE MACAPA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO: 090201.0077.4232.0006/2023

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR OS REPAROS ELÉTRICOS NO BALIZAMENTO DA TORRE DE ONDAS MÉDIAS O PARQUE TRANSMISSOR, E NA TORRE DO LINK NO PRÉDIO DO ESTUDIO NA CANDIDO MENDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. EMPRESA FAVORECIDA: **AB3 AUDIO E MUSICA. CNPJ Nº 34.012.661/0001-59**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 22944

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 48/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1789/2023 DIROT - APTERRAS, de 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÁRIO ROBERTO MARINHO OLIVEIRA - EXTENSIONISTA FLORESTAL e ANTÔNIO DOS SANTOS LEITE - MOTORISTA**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o Município de Mazagão-AP para realizar Vistoria Rural em **10 (dez) imóveis previamente identificados no SICARF na Gleba estadual Mazagão, localizada no município do Mazagão**, no período de 18/07/2023 a 22/07/2023. O veículo será conduzido pelo servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS LEITE**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 14 de julho de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 22931

PORTARIA (P) Nº 49/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1957.0077/2023 CRF - APTERRAS, de 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO, Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, MÁRIO ARTUR NUNES VITOR, Extencionista Florestal e SITÔNIO BORGES LEITÃO, Motorista**, para viajarem da sede de suas atribuições, até o Município de Mazagão,

com o objetivo de realizar vistorias em 10 imóveis pré selecionados no SIRCAF, no período de 18 a 25.07.2023. O servidor **SITÔNIO BORGES LEITÃO** que irá conduzir o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 14 de julho de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 22932

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ E O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAPÁ TERRAS E O MUNICÍPIO DE PEDRA DO AMAPARI.

De um lado o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 36.247.306/0001-94, com sede na Av. Almirante Barroso, 619 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901- 336, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **JULHIANO CESAR AVELAR**, conforme o Decreto de Nomeação nº 3.974/2019 e Art.34, inciso VI, do Decreto nº 1.565/2021.

De outro lado o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número nº 34.925.471/0001-00, com sede na Av. Francisco Braz, 347, Pedra Branca do Amapari-AP, 68945-970, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCELO PANTOJA DOS SANTOS**, conforme o art. art. 48, IV da Lei Orgânica Municipal de Pedra Branca do Amapari.

As partes supra identificadas RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.304/2001, Lei nº 11.949/2009, Decreto nº 8.713/16, Decreto nº 10.081/19 e da Lei Complementar Estadual nº 110/2018, em especial o constante no art. 5º e 6º da Lei Complementar 110/2018, in verbis:

Art. 5º O Estado, sempre que necessário, conjugará esforço e recurso, com quaisquer outras pessoas de direito público ou privado, para a solução dos problemas de interesses de Ordenamento Territorial.

Art. 6º Os Convênios, acordos ou contratos deverão objetivar fundamentalmente:

- I - economia na condução de serviços e obras;
- II - eficiência na aplicação da Lei;
- III - unidade de critérios na execução de princípios e finalidades da legislação agrária vigente;
- IV - transparência, publicidade e informação.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto estabelecer as bases do regime de cooperação entre os signatários, com o fim precípuo de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária, em todas as porções de terra de propriedade do Estado do Amapá, que estão inseridas nos limites territoriais do município de Pedra Branca do Amapari.

A gestão operacional se dará com a capacitação dos servidores do município de Pedra Branca do Amapari no Sistema Eletrônico para Regularização Fundiária do Instituto - SICARF, para atender os interessados na titulação de suas posses situadas na referida localidade, bem como, viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas da regularização fundiária projetadas pelo Instituto e partilhar as boas práticas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única. É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

- a) Ampliar, conjuntamente, a regularização fundiária dos interessados que ocupam as porções de terras de propriedade do Estado, nos termos da Lei Complementar 110/2018;
- b) Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- c) Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
- d) Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do Estado;
- e) Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento; e
- f) Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**I - Compete ao AMAPÁ TERRAS:**

- a) Capacitar os servidores da Prefeitura do Município de Pedra Branca do Amapari, no manuseio do SICARF-Sistema Eletrônico para Regularização Fundiária do Instituto, assim como monitorar os resultados;
- b) Capacitar os servidores da Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari, no atendimento dos interessados pela regularização fundiária nos documentos necessários;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio próprio;
- f) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

g) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

h) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

I - Compete a Prefeitura do Município de Pedra Branca do Amapari:

- a) Indicar no máximo 3 (três) servidores para a capacitação do SICARF, de preferência efetivo e que tenha as habilidades descritas no plano de trabalho;
- b) Criar, instalar e manter em funcionamento o atendimento de Regularização Fundiária na Prefeitura para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;
- c) Disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do atendimento;
- d) Arcar com as despesas relativas à remuneração, encargos trabalhistas, transporte, diárias dos servidores que participarão da capacitação;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Amapá Terras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Prestar informações e dar livre acesso ao Amapá Terras, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;
- g) Divulgar no Município a instalação dos serviços a serem prestados;
- h) Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas disponibilizados pelo Amapá Terras caso seja fornecido, sendo responsável por eventual uso indevido;
- i) Comunicar tempestivamente ao Amapá Terras qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação e;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3) CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS ESTADUAIS

A capacitação dos servidores da Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari, se refere a regularização e gestão fundiária em todas as porções de terra de propriedade do Estado do Amapá, que estão inseridas nos limites territoriais do município de Pedra Branca do Amapari-AP.

4) CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e Plano de Trabalho, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - o Plano de Trabalho, independente da transcrição, será parte integrante e indissociável do ajuste, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes; e ainda, que os partícipes se obrigam a realizarem todas as ações e atividades nele previstas, respeitadas as suas competências institucionais e legais.

5) CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá contrapartida financeira de transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

6) CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respetivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do acordo de cooperação técnica da APTERRAS, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da APTERRAS e da Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o APTERRAS e a Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari e/ou terceiros.

7) CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observando o disposto em legislação pertinente.

Caso não ocorra a regularização fundiária no período estabelecido na presente cláusula, o presente ACT será revisado, podendo ser rescindindo.

8) CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente com antecedência de 30 dias, por escrito.

9) CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência

de 30 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelos partícipes APTERRAS e a Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari, no Diário Oficial do Estado - DOE e no Diário Oficial do Município de Pedra Branca do Amapari, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, em conformidade com o que estabelece a legislação de cada ente político.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESULTADOS

A prestação de contas do resultado parcial dos trabalhos deverá ser realizada a cada seis meses, a partir do início do atendimento, com apresentação de relatório conforme plano de trabalho.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Macapá - Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor-Presidente do Amapá Terras

MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Prefeito de Pedra Branca do Amapari -AP

Protocolo 22943

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - GAB/ AMAPÁ TERRAS.

Dispõe sobre o cadastro e registro de documentos, formação e autuação de processos administrativos e de regularização fundiária dos loteamentos urbanos no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0114 de 09 de janeiro de 2023, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei 2.425 de 15 de julho de 2019, que cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, bem como art.34, XVI, do Decreto Estadual 1565 de 06 de Maio de 2021:

CONSIDERANDO a racionalização dos atos e procedimentos administrativos instituídos pelo Selo de Desburocratização e Simplificação, Lei nº 13.726/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar normas de procedimentos relativos aos registros documentais deste Instituto, a necessidade de modernização de instrução acerca da organização dos processos e a competência e atribuições usuais do setor de protocolo deste Instituto;

CONSIDERANDO estabelecer procedimentos para processos físicos e eletrônicos de regularização fundiária no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a padronização, simplificação e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos dos processos, ofícios, solicitações, requerimentos e outros documentos protocolados no âmbito deste Instituto de forma física e eletrônica.

Parágrafo único: A presente Instrução Normativa tem como fundamentação legal, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Amapá e as seguintes normas:

I - LEI Nº 2.425, DE 15 DE JULHO DE 2019 - Cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e dá outras providências;

II - DECRETO Nº 1565 DE 06 DE MAIO DE 2021 - Regimento Interno do Instituto de Terras do Estado do Amapá;

III - LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 - Dispõe sobre as terras públicas e devolutas do Estado, disciplina sua ocupação e dá outras providências;

IV - LEI Nº 1758, DE 27 DE JUNHO DE 2013 - Autoriza o Poder Executivo a realizar a alienação gratuita, mediante doação dos lotes urbanos de assentamentos localizados em imóveis de domínio do Estado do Amapá, para promover a regularização fundiária urbana e dá outras providências;

V - LEI Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 - Dispõe sobre a regularização fundiária urbana - REURB;

VI - LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 -

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

VII - LEI FEDERAL Nº 6.015/1976 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

VIII - LEI Nº 1.881, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Protocolo fica responsável pelo cadastro e registro de todos os ofícios externos, requerimentos, solicitações e outros documentos protocolados no âmbito do Amapá Terras, bem como responsável por autuar os processos administrativos e de regularização fundiária.

Parágrafo único. Excetuam-se do “caput” deste artigo os documentos judiciais e requisitórios e de notificações protocolados diretamente no gabinete em razão de sua natureza procedimental.

Art. 3º. O Protocolo responde à Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação - CCAT, Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial - DIROT e ao Gabinete.

Art. 4º. O Gabinete é responsável pela emissão de ofícios oriundos do Amapá Terras a quaisquer instituições públicas ou privadas.

Art. 5º. O Protocolo deverá realizar a abertura de processos administrativos em geral e processos de regularização fundiária mediante apresentação de documentações estabelecidas pelos check-lists das coordenarias deste instituto.

Parágrafo único. Quando solicitado presencialmente, os servidores lotados no Protocolo deverão fornecer informações ao usuário acerca dos check-lists e demais expedientes para protocolização de requerimentos e outras eventuais solicitações.

Art. 6º Os servidores lotados no Protocolo são responsáveis por conferir com os originais da documentação dos requerimentos e solicitações e lavrar a autenticidade por meio de carimbo e assinatura por extenso, bem como analisar minuciosamente o preenchimento dos formulários no ato da protocolização.

Art. 7º. Aos servidores lotados no Protocolo é vedado o recebimento de documentos ilegíveis, rasurados, rasgados ou com quaisquer defeitos físicos.

Art. 8º. Os documentos pendentes da parte interessada deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de arquivamento sem resolução do mérito.

Art. 9º. Em todos os formulários, solicitações e requerimentos deverão constar que as notificações serão realizadas por telefone e/ou e-mail, sendo imprescindível que o interessado ou procurador disponibilize o número e/ou endereço eletrônico.

Parágrafo único. Nos casos em que o interessado for representado por procurador, deverá ser apresentada procuração devidamente autenticada juntada no ato de protocolização, na qual deverá constar cláusulas específicas acerca dos poderes autorizados pelo interessado, como receber informações, solicitações, poder de transigir, entre outros poderes da pessoa do interessado.

Art. 10. Finalizada a triagem documental, todas as solicitações e requerimentos protocolados neste Instituto deverão ser encaminhados à DIROT, após autorização do Coordenador CCAT.

Parágrafo único. Excetua-se à regra do caput deste artigo as solicitações, requerimentos e documentações que sejam de matéria pertinente ao Gabinete da Presidência.

Art. 11. Após autuados e antes de serem encaminhados às setoriais competentes, os servidores lotados no Protocolo são responsáveis por enumerar e rubricar as folhas dos processos, bem como digitalizar e anexar no sistema digital interno de processos deste Instituto.

Art. 12. O ato de encaminhamento de processos, ofícios, requerimentos e documentos protocolados, deverá ser lavrado por despacho do Coordenador CCAT.

Art. 13. As demandas judiciais recebidas pelo Protocolo deverão ser protocolizadas com o número, nome das partes e objeto estabelecidos pela justiça competente.

Art. 14. O protocolo, nos casos de solicitação de agendamento de reunião, fica responsável por informar os e-mails eletrônicos, telefone, etc. dos setores deste Instituto.

Art. 15. Deverão ser observados os valores dos procedimentos solicitados pelos usuários na tabela de valores das taxas estaduais de fiscalização e serviços diversos fixados pela Portaria nº 024/2018 - GAB/SEFAZ, Código de Receita nº 5.0.25.

Art. 16. Nos casos em que for constatada falta de regulamentação ou atipicidade de solicitações, requerimentos, etc., estes deverão ser protocolados e encaminhados à DIROT, devendo, isto, constar expressamente no memorando de encaminhamento.

Art. 17. Obrigatoriamente na capa do processo físico deverá constar os seguintes dados:

- I. número do processo;
- II. nome do interessado;
- III. número do volume, quando composto por mais de um;
- IV. classificação do assunto tratado;
- V. data da autuação;
- VI. tipo do documento inicial;
- VII. resumo do assunto, contendo informações estritamente necessárias à identificação do objeto do processo.

Parágrafo único. A numeração do processo, bem como as informações elencadas no “caput”, deverá ser gerada pelo sistema eletrônico utilizado pelo Instituto, sejam eles PRODOC, SIGA, SICARF, etc.

Art. 18. As peças processuais técnicas e demais documentações deverão ser identificadas, com carimbo, aposto no canto superior direito do rosto da folha, contendo os seguintes dados:

- I. número da folha;
- II. número do processo; e
- III. rubrica do responsável pela inclusão do documento.

§ 1º As folhas do processo serão numeradas a partir do documento inicial, o qual receberá o número dois, considerando-se a capa como primeira folha sem numeração.

§ 2º As demais folhas seguirão a ordem numérica crescente subsequente a do documento inicial.

§ 3º Quando houver necessidade de numeração no verso da folha, esta ocorrerá utilizando o mesmo número da frente acompanhado da letra “v”.

§ 4º É vedada a repetição de número de página, ainda que se utilize o recurso de número e letra.

§ 5º Ocorrendo erro ou rasura de qualquer natureza, quando da numeração das folhas do processo administrativo, a unidade onde se deu o fato deve, verificada a impossibilidade de substituição da peça/documento, lavrar certidão nos moldes do anexo I, e, marcando um “x” em cima do carimbo, proceder às retificações necessárias logo abaixo, vedado o uso de corretivo.

Art. 19. A inclusão de documentos no processo deverá ser feita pelo servidor responsável pela demanda o qual observará a ordem cronológica dos atos e lavrada certidão de juntada, bem como observará a organização administrativa estabelecida nesta Instrução.

Art. 20. Os processos serão organizados com a seguinte disposição:

- I. capa;
- II. documento que da origem ao processo (requerimento, solicitação, despacho, memorando, etc);
- III. demais documentos relacionados aos atos e fatos do requerimento, solicitação, despacho, memorando etc.

Art. 21. Nos casos em que se constatar ausência de regulamentação, atipicidade ou irregularidades administrativas, o servidor deverá elaborar um memorando detalhando a ocorrência.

§ 1º Este documento deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial (DIROT) para as providências cabíveis.

§ 2º A DIROT ou o Gabinete ficam responsáveis por estabelecer qual o procedimento será adotado para retificação das eventuais ocorrências.

Art. 22. Os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa deverão ser observados em conformidade com os princípios legais, administrativos e éticos, devendo os

servidores do Amapá Terras manter a confiabilidade das informações recebidas no âmbito do Instituto, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Estadual nº 2.149 de 14 de março de 2017.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTE URBANO

SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23. O requerente solicitará a regularização fundiária de lote urbano ao Diretor Presidente do AMAPÁ TERRAS, mediante o preenchimento do formulário disponível no PROTOCOLO do AMAPÁ TERRAS.

Art. 24. O pedido de regularização deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - Ser apresentado por pessoa física;
- II - O requerente não deve possuir ou ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
- III - O requerente deve ser ocupante de um lote com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à moradia própria ou de sua família.

Parágrafo único: Nos casos que não se enquadrem no inciso III, a regularização urbana poderá ser viabilizada quando se tratar de programas de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Seção II DOS DOCUMENTOS

Art. 25. O requerimento a que se refere o artigo 24 deverá obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou representante legal munido de procuração;
- II - RG, CPF e Título de Eleitor do Interessado e seu cônjuge ou companheiro;
- III - Comprovante de Residência (atual e de no mínimo 1 ano);
- IV- Quando não houver o comprovante de residência, apresentar declaração de vizinho indicando tempo de moradia com assinatura reconhecida em cartório;
- V - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio, Declaração de União Estável, Certidão de Dissolução de União Estável ou Decisão Judicial, quando for o caso;
- VI - Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge quando o interessado for viúvo;
- VII - Certidão de Inexistência de Registro Imobiliário perante o Cartório de Registros de Imóveis do requerente e de seu conjugue ou companheiro, quando for o caso) ou Declaração Negativa de Inexistência de Imóveis assinada pelo Requerente, quando a parte for manifestamente hipossuficiente;

VII - Documento de posse do terreno (Recibo de compra e venda, contrato ou termo de doação, declaração de posse reconhecida em cartório declarando o tempo de moradia ou de posse da área, autorização de ocupação);

VIII - Certidão de Inteiro Teor do Lote.

§1º O agente público responsável pela análise documental poderá a qualquer tempo, solicitar o comparecimento do requerente para apresentação dos devidos documentos originais.

§2º É obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos incisos II e VII deste artigo pelo cônjuge ou companheiro (a) do (a) requerente.

§3º Serão aceitos como documentos de identificação nacional todos aqueles expedidos pelo governo e órgãos de classe desde que contenham fotos e que estejam válidos.

§4º A falta da documentação disposta neste artigo não impede a abertura de processo, porém, gera pendência que deverá ser sanada pelo requerente.

CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO E FLUXO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO

Art. 26. A Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação - CCAT providenciará a conferência dos documentos apresentados, de acordo com a lista de documentos necessários, nos termos do art. 24 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Na falta dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa, a CCAT notificará preferencialmente de forma eletrônica (e-mail, telefone) o interessado, que terá prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das pendências, e que quando sanadas viabilizará o andamento processual.

Art. 27. Após a análise da CCAT o processo administrativo tramitará para a Coordenadoria de Loteamento Urbano e Industrial - CLUI.

Art. 28. A CLUI realizará a vistoria em campo, elaboração de laudo de vistoria, análise processual, parecer técnico e elaboração de documentos indispensáveis a execução dos trabalhos.

Parágrafo Único. As peças técnicas e documentos previstos no caput deste artigo, obrigatoriamente deverão ser analisadas pelo Coordenador, para aferir a regularidade dos documentos e o regular preenchimento do laudo de vistoria que determina se há o cumprimento da função social do imóvel.

Art. 29. O laudo de vistoria previsto no caput do artigo 28, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável, bem como acompanhado de fotos elucidativas registradas em campo.

Art. 30. Os técnicos e assessores terão o prazo de 10 dias úteis para análise de demandas, sendo prorrogável por igual período se devidamente justificado.

Art. 31. Após ao laudo de vistoria e parecer técnico, a CLUI encaminhará os autos ou requerimento administrativo para a Diretora Técnica de Ordenamento Territorial - DIROT, a fim de homologação do parecer técnico conclusivo.

Art. 32. A DIROT deverá encaminhar o processo para análise jurídica interna. Parágrafo Único. A análise jurídica interna será realizada conforme disciplina a Lei Estadual nº 1.881/ 2015 e a Portaria nº 063/2021-APTERRAS.

Art. 33. Após a devolução dos autos com parecer jurídico pela PGE, o Diretor-Presidente proferirá sua decisão, pelo deferimento ou indeferimento do pedido de regularização.

§1º A autoridade competente deverá motivar sua decisão, podendo fazer referência, conforme disposto no 1º do art. 50 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

§2º Se a decisão for favorável ao pedido, o processo será encaminhado à CCAT para autorizar a expedição do Título de domínio (TD).

§3º Caso a decisão seja desfavorável, o processo será enviado à CLUI, que notificará o requerente, informando-o sobre a decisão e do Parecer jurídico e garantindo-lhe o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

§4º Se houver recurso, o processo será encaminhado à assistência técnico-jurídica e, posteriormente, para decisão do Diretor-Presidente.

§5º O Diretor-Presidente poderá solicitar nova consulta à PGE em relação às razões recursais, se julgar necessário.

§6º Após o prazo recursal ou indeferimento do recurso do interessado, serão adotadas medidas administrativas ou judiciais para reverter o imóvel ao patrimônio do Estado, se necessário.

Art. 34. Após análise pela DIROT, o Título de Domínio - TD deverá ser assinado pelo Diretor Presidente e pelo Governador, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 35. Após a publicação no DOE, a CCAT deverá imprimir o Título de Domínio - TD em 03 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao beneficiário, outra para constar no livro fundiário do Amapá Terras e uma para ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO IV DA TITULAÇÃO E DA CONCESSÃO

Art. 36. Após assinatura do Diretor-Presidente, o requerente receberá, conforme o caso, o Título de Domínio -TD, que conterá cláusulas e condições resolutivas.

Art. 37. O interessado receberá a via do TD, acompanhado da planta e do memorial descritivo. Parágrafo único: Após a entrega do TD, uma via do documento deverá ser registrado e anexado ao livro fundiário, juntamente com a planta e memorial.

Art. 38. A concessão do Título de Domínio (TD) observará os seguintes critérios:

I- quando o requerente for solteiro, o TD será concedido

em seu nome, independentemente do gênero;
II- quando o requerente for casado ou estiver em uma união estável, a outorga do TD será obrigatoriamente concedida em nome de ambos os cônjuges ou conviventes;
III- no caso de união homoafetiva, o TD será concedido em nome dos conviventes;
IV- em situações não contempladas nos incisos anteriores, a concessão do TD ocorrerá preferencialmente em nome da mulher.

Art. 39. Os títulos expedidos e não retirados pelo requerente dentro do prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de expedição serão objeto de anulabilidade do ato.

§1º A revogação, anulação ou cancelamento da decisão que autorizou a expedição, deverá ser publicada em Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao interessado, sem prejuízo de que seja procedida a reversão do imóvel.
§2º Nesse caso, seguir-se-ão medidas administrativas visando a reversão do imóvel ao patrimônio do estado, conforme definido em procedimento próprio.

Art. 40. Caso o beneficiário de algum dos documentos de regularização fundiária venha a óbito antes da finalização do processo administrativo, o cônjuge, herdeiros, legatários ou outro legítimo interessado, na forma da lei civil, poderá prosseguir como substituto daquele, desde que comprove preencher os requisitos previstos no art. 24 desta instrução.

Parágrafo Único: Os herdeiros ou legatários que adquirirem, por sucessão, a posse do imóvel não poderão fracioná-lo antes da regularização.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Art. 41. O Título de Domínio (TD) emitido deverá conter, sob pena de revogação da doação e subsequentemente retomada do imóvel, cláusulas estabelecendo:

I - a obrigatoriedade de cumprir as normas de direito urbanístico e utilizar os recursos naturais do imóvel de maneira racional e adequada, respeitando a legislação ambiental federal, estadual e municipal;

II - a definição de bem vago como o imóvel urbano que não cumpre sua função social e foi abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conserva-lo, no prazo de três anos;

III- a exigência de residência mínima de um ano no imóvel, em virtude da regularização fundiária de moradia.

Parágrafo único: Caso as cláusulas previstas no caput deste artigo não sejam cumpridas, o TD poderá ser cancelado e o imóvel retomado por meio de procedimento administrativo ou judicial, com indenização das benfeitorias úteis e necessárias realizadas de boa-fé.

Art. 42. O AMAPÁ TERRAS, a qualquer tempo, mediante notificação feita ao titulado, a quem o represente ou por fim por todos os meios legais inclusive diário oficial, poderá vistoriar o imóvel com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas resolutivas.

§1º Constatado o descumprimento de qualquer das cláusulas resolutivas, o titulado será notificado para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

§2º Decorrido o prazo de 30 dias, independente da apresentação de defesa, a matéria será apreciada pela Assistência Jurídica, com posterior submissão ao Diretor-Presidente que determinará, se for o caso, as providências cabíveis com vistas à revogação do TD e a retomada do imóvel, indenizadas as benfeitorias na forma da Lei Civil.

CAPÍTULO VI DO ERRO DE DADOS DO IMÓVEL E DO BENEFICIÁRIO

Art. 43. Na hipótese de erro na emissão do TD, relativo aos dados do beneficiário ou do lote, o AMAPÁ TERRAS corrigirá os dados para cancelamento e emissão do novo documento em substituição ao anterior, sem ônus ao legitimado quando verificado que não concorreu ao erro.

Art. 44. Caso seja constatado erro nos dados pessoais do beneficiário, como erro de grafia ou documentação pessoal, em Títulos de Domínio (TD) já entregues, o Amapá Terras providenciará a aplicação de um carimbo de "errata" no verso do documento.

Parágrafo único. Se a retificação de dados pessoais for necessária em decorrência de falha atribuída ao Beneficiário, este deverá realizar a correção por meio de requerimento ao Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente, apresentar ao Instituto o documento retificado.

Art. 45. Constatada falsidade dos documentos pessoais apresentados por ocasião da análise de conformidade do processo, o TD será cancelado e o AMAPÁ TERRAS adotará as medidas legais como o de solicitar a autoridade policial a instauração de inquérito policial e outras que fizerem necessária para o caso.

Art. 46. No caso de TD, a relação de documentos cancelados deverá ser publicada no Diário Oficial contendo o motivo do cancelamento, e no caso de errata, os termos da correção.

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento ou de correção dos instrumentos de regularização fundiária já outorgados, será providenciada a alteração dos dados no sistema de informação vigente, bem como providenciado o carimbo de "errata" ou de "cancelado" na cópia do documento constante no processo individual e no livro fundiário.

Art. 47. Em caso de recusa pelo beneficiário em receber qualquer dos instrumentos de regularização fundiária, o AMAPÁ TERRAS notificará o mesmo por meio de Aviso de Recebimento - "AR", advertindo-o de que persistindo a recusa, serão adotadas as providências legais necessárias

objetivando a retomada do lote objeto da titulação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A partir da data de publicação desta Instrução Normativa, todos os processos de regularização fundiária em andamento, bem como aqueles originados de ações de campo, deverão se adequar às disposições estabelecidas nesta norma, tanto em relação às ações quanto aos procedimentos.

Art. 49. As demais normas e procedimentos administrativos deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2016-PGE/CLC e Lei Federal nº 9.784/99, que serão utilizadas subsidiariamente.

Art. 50. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à DIROT e ao Gabinete, que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 51. Os Servidores públicos do Amapá Terras estão obrigados a observar e cumprir as disposições estabelecidas nesta norma.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer disposição poderá configurar infração funcional, sujeitando o servidor às penalidades administrativas previstas na legislação aplicável, em especial a violação de dever de observância das normas legais e regulamentares (art. 133, VI, da Lei nº66, de 03 de maio de 1993).

Art. 52. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor Presidente AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 0114/2023

Protocolo 22948

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 143/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Oricélia de Souza Neris Matias**, Chefe da Divisão de Arrecadação/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Lucélia Araújo Quaresma**, que viajará a serviço, no período de 16 a 20/07/2023.

Macapá/AP, 14 de julho de 2023.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

Protocolo 22935

Ministério Público

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de publicidade, a serem realizados em todo Estado do Amapá, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas, campanhas e projetos institucionais.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº 34/2018/MP-AP.

MODALIDADE: Art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pela Modalidade Concorrência nº 001/2018-CPL/MP-AP, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0006134/2023-18/MP-AP

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: GRITO PROPAGANDA EIRELI EPP.

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

NOTA DE EMPENHO: nº. 0411/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrito ao Contrato original, com início a partir de sua assinatura e término na data de 10/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada, a Srª. Aretuzia de Paula Pinheiro Borges Dias, Representante Legal.

Macapá-AP, 17 de junho de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 22947

Defensoria Pública

CONTRATO N.º 029/2023 - DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.091/2023 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:**

MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.353.497/0001-00; Objeto: aquisição de material permanente (refrigeradores, forno micro-ondas), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 13/07/2023 à 12/07/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500, Natureza: 449052; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023-DPE/AP; **Valor do Contrato: R\$ 20.113,00 (vinte mil e cento e treze reais).** **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, pela contratante e ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA pela contratada.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 22952

TERMO DE AJUSTE DE CONTA

Vinculado ao Processo n.º 2023.06.05.937-22 - DPE/AP

DEVEDORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **CREDORA:** **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, CNPJ: 05.965.546/0001-09; Objeto: A Defensoria Pública reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 75.767,76 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), decorrente das faturas n.º 01,02,03 dos meses de janeiro à março de 2023, referente aos serviços prestados. **Fundamentação Legal:** 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 500, Natureza: 339093; **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, pela devedora, e AUGUSTO DANTAS BORGES, pela credora.

Macapá-AP, 14 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 22953

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023 DPE - AP.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.133/2023-DPE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 20.000 KM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATADO: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Ação n.º 2021; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.561,00 (um mil quinhentos e sessenta e um reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

OBJETO: NISSAN FRONTIER AT X4/PLACA SAK6J63/ CHASSI: 8ANBD33F0PL285450.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Ação n.º 2021; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.561,00 (um mil quinhentos e sessenta e um reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

OBJETO: NISSAN FRONTIER AT X4/PLACA SAK7J57/ CHASSI: 8ANBD33F7PL292167.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Ação n.º 2021; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 3.068,20 (três mil e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).

OBJETO: NISSAN FRONTIER AT X4/PLACA SAK9A58/ CHASSI: 8ANBD33F6PL259801.

VALOR total: R\$ 9.385,20 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente contratação visa a manutenção regular dos veículos automotores de modelo Frontier Nissan 4x4,

que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Isto posto, a manutenção não deve ser encarada como um gasto e sim como um investimento como aumento do ciclo de vida do objeto, devendo o conjunto de cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos veículos pertencentes à Frota da Defensoria Pública, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção.

A **revisão na concessionária** permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Isso tudo, permite que o carro não perca a garantia da fábrica. As garantias são previstas no link (<https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html>), que contempla o manual do veículo e observações sobre a garantia, ao se utilizar os serviços pela concessionária detentora do direito de comercialização do veículo no estado. Assim, de acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar a presente contratação para auxiliar as atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É cediço que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (DI PIETRO, Maria Sylvania, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369).

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossíveis ou inviáveis. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação :

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De toda forma, o TCU tem entendido que a contratação direta para aquele objeto deve se calcar, a princípio (uma vez que a análise da situação concreta sempre é determinante nesses casos), na dispensa prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, isto é, aquela para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De acordo com **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** :
“são os requisitos essenciais à efetivação da contratação direta com base neste inciso XVII: 1) que o objeto do contrato refere-se à compra de componente de origem nacional ou estrangeira; 2) que o componente seja necessário à manutenção de equipamento da Administração; 3) que esteja em vigor o período de garantia técnica; 4) seja a aquisição do componente feita diretamente do fornecedor original; 5) que a exclusiva aquisição perante o fornecedor original seja condição indispensável à vigência da garantia.”

III - DA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos quais se destaca a delimitação da área comercial:

“Art. 5º São inerentes à concessão:

I - área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II - distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.”

O artigo 6º da mencionada lei, por sua vez, possibilita a contratação de nova concessão, na hipótese de existir mais de um concessionário da mesma rede:

“Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I - se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área delimitada, apresentar as condições justificadoras da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II - pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concessionário instalado na área concorrerá com os demais interessados, em igualdade de condições.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca. “

Inferre-se dos dispositivos legais transcritos que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.

E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal

de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 - Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011:

“8. Em relação à condição de exclusividade acima referida, socorro-me das informações contidas no Relatório e Voto que fundamentaram o Acórdão nº 6.803/2010-2ªC, que foi proferido após a análise da aquisição de livros didáticos, para o PEJA, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins - Seduc/TO, por inexigibilidade de licitação, ante a alegação de fornecedor exclusivo. A exclusividade para a editoração e comercialização das obras conferidas pelos autores às editoras pode ser por elas administradas de duas formas: (a) exclusividade absoluta: quando a editora edita e comercializa o título no país; ou quando edita, mas contrata uma única empresa ou representante para comercializá-lo; e (b) exclusividade relativa: quando, além de a própria editora editar e comercializar (ou não) as obras, contrata distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de comercializá-las. 9. Segundo Marçal Justen Filho, tanto a exclusividade absoluta quanto a relativa podem induzir à inexigibilidade de licitação, em razão de estabelecerem, ambas as exclusividades, situações em que o fornecedor é único, ainda que regionalmente.”

Vislumbra-se que a contratação de prestação de serviço de manutenção para veículo tem condições de ser enquadrado por dispensa de licitação como inexigibilidade, contudo o legislador trouxe taxativamente a possibilidade no artigo 24, inciso XVII.

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação é cabível de acordo com o que é precedido do artigo 24, inciso XVII.

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é responsável pela comercialização do veículo de modelo **FRONTIER ATK X4** e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos;

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá, desse modo, a presente contratação é precedida de aspectos legais suficientes para sua realização.

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço, no âmbito da dispensa de licitação é imperiosa, a fim de que se evite preços fora da realidade do mercado, previsto na Lei nº 8.666/1993. De efeito, a justificativa de preço é medida indeclinável, mesmo que se trate de contratação direta, conforme inciso III do parágrafo único do artigo 26, da Lei nº 8,666/93.

Nesse ponto, importa consignar que apesar da juntada dos orçamentos aos autos, há necessidade de comprovar que os preços ofertados pelos serviços está de acordo com o valor de mercado.

Assim, para a devida comprovação de que a empresa detentora da exclusividade do serviço, no Estado do Amapá, oferta valores em consonância com o praticado no mercado, colaciona-se o link do site para consulta <https://www.nissan.com.br/servicos/revisao-periodica.html>, do qual se extraiu na data de 26 de junho de 2023 o seguinte resultado já impresso e anexado aos autos do processo:

Quilometragem	Veículo	Valor da Revisão
20.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 1.986,00
30.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00

Assim, destaca-se que em consonância com o manual do fabricante, a concessionária autorizada da marca realizou uma inspeção técnica minuciosa em todos os sistemas previstos no Item 2.2 deste Termo, com a finalidade de verificar todos os serviços obrigatórios da revisão de 20.000Km, a qual observou a necessidade do uso de limpa freios de 300ml, afim remover impurezas em geral e garantir a máxima performance do sistema de frenagem dos veículos.

A mesma inspeção detectou a necessária substituição da maçaneta da tampa traseira do veículo Frontier de Placa SAK9A58, o qual fora aprovado e inserido nos orçamentos nº 11672, 11673 e 11674 e apresentados pela concessionária como serviços de mecânica em geral para realização da troca.

Em razão disso, ao analisar os valores dos orçamentos apresentados com o extraído da consulta no link acima colacionado é possível vislumbrar-se uma diferenciação entre eles, causado pelo simples acréscimo dos serviços e peças adicionais que serão realizados por ocasião da revisão de garantia.

Neste caso, é importante destacar, que a concessionária de veículos DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA responsável pelos serviços que se pretende contratar é a única autorizada especializada no Estado do Amapá, habilitada pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA para realizar os serviços de assistência técnica de seus produtos.

Dessa forma, resta comprovada a prática dos preços ofertados, bem como justificada a contratação direta da empresa DUBAI AUTOMÓVEIS, tendo em vista sua exclusividade na condição de ser a única atuante dentro do Estado do Amapá.

V - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O Tribunal de Contas da União - TCU tem reiteradamente decidido que ainda que se trate de processo de dispensa de licitação, mantém-se a exigência de comprovação de regularidade fiscal:

(...). O que o TCU pretendeu, no caso concreto do SESC/MG, ao determinar alteração no Regulamento de Licitações e Contratos para fins de exigência de comprovação de regularidade fiscal nos casos de dispensa e inexigibilidade foi ver cumprido o princípio constitucional da igualdade, insito no art. 37, inciso XXI da CF/88. Os casos de dispensa e inexigibilidade, registre-se, são exceções colocadas na Lei para suprir situações excepcionais e urgentes e não justificam que as contratadas deixem de apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal (art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93). (ACÓRDÃO Nº 943/2010 - TCU - Plenário, Walton Alencar Rodrigues, j. 05 de maio de 2010).

Na espécie, encontram-se juntadas aos autos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições, e ainda,

VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.363.873/0001-52, terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá-AP, 14 de julho de 2023.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadoria de Licitação Contratos e Convênios

Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Em substituição na Defensoria Pública-Geral

Protocolo 22975

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

- **DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00**; que trata do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 - DPE/AP, Pregão eletrônico SRP n.º 040/2022 - DPE/AP, desobriga a empresa **R G DE ANDRADE EIRELI, CNPJ: 02.343.430/0001-31**, do registro de preços consignado anteriormente; **Fundamentação Legal:** artigo 21, II do Decreto nº 7.892/2013, art. 21 do Decreto Estadual nº 3.182/2016, artigo 393 do Código Civil, artigo 50, §1º da Lei Federal nº 9.784/1999 e artigo 37, caput, da Constituição Federal; **Data do Cancelamento:** 17 de julho de 2023; **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 22976

Prefeitura de Ferreira Gomes

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023/ CPL-PMFG, referente a CONCORRÊNCIA nº 003/2022, Proc. Administrativo 1023/2022, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE FERREIRAA GOMES - AP. CONVÊNIO Nº 894556/SUDAM-2019**, conforme contrato nº 053/2023, Empresa CONTRATADA: **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.439.967/0001-49**, valor total estimado de **R\$ 3.704.392,31 (três milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, Data da assinatura 13/07/2023. Contrato

original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 1023/2022.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 13 de Julho de 2023.

##ASS JOLIENSON SOARES DE OLIVEIRA

##CAR Secretário Municipal de Obras

Protocolo 22884

Publicações Diversas

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio**: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD**: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3002-D por essa instituição de ensino EJA/ Ensino Médio.

ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS, APARECIDO MIRANDA JUNIOR, CLAUDIO APARECIDO GOMES, CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, CLAUDIO PROCOPIO JUNIOR, DIANE DE SOUZA GOMES, DIEGO ADRIEN VITURINO BRASILEIRO RÊGO, DIEGO GOMES DA SILVA, ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA DIAS, ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO, ELSON MORAES DA SILVA, ELTON LITTIG MUGNAINI, EMANUELE DOS SANTOS VARELLA, FRANCINEY ROQUE CALVALCANTE, FRANCISCO DAVI DA SILVA FILHO, GUILHERME MOTTA IGNACIO, JOCIANO DE OLIVEIRA SOUZA, JOCILENE GERMANO DE JESUS, JOEL RIBEIRO, JOELMA ROSA DA SILVA, JOHN LENON SENA ROSA, JOIKE JULIAN CORREIA, LUCAS JOSÉ DE MENDONÇA, LUCAS NATAN SIMIÃO PAES DA SILVA, LUCIANA OLIVEIRA DO SACRAMENTO, LUCIANE GRACIELE NULLRICH COSTA, LUCIANO FERNANDES RIBEIRO, MESSIAS NARCISO DOS SANTOS, MICAEL GOMES UMBUZEIRO, MICHAEL ANTONIO PEREIRA LIMA, MICHEL PLATINI DA SILVA, MICHELL DOS SANTOS MATOS MAIA, MICHELLE

APARECIDA VIANA PORFIRIO, NOERTON PEREIRA GUEDES, PEDRO GABRIEL DE LIMA MORISOT, PEDRO GONÇALVES MARTINS, ROBERTO DO NASCIMENTO CAETANO, ROBERTO GOMES DOS SANTOS, ROBSON HOINOSKI, ROBSON LEÃO DOS SANTOS, SILVIA REGINA DE JESUS VIANA, SILVIO RICARDO OLIVEIRA SABINO, SIMONE PIRES DE MORAES, THAYNARA RAFAELLA DE OLIVEIRA LOPES, THIAGO ALMEIDA SILVA, THIAGO FERREIRA DE MELO DIAS, VANÚBIA DUARTE DA SILVA, VERÔNICA MARIA COSTA DA SILVA, WILLIAN MENDES FERREIRA, WILLIANS MEGRES BASTOS.

Eduardo Brito de Souza
Secretário Escolar
Portaria 06/2023

Protocolo 22164

REDE DE POSTOS ALMEIDA POSTO ALMEIDA CNPJ nº 42.126.344/0001-91.

Torna público que está requerendo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo **SEMMATUR - Laranjal do Jari**, a renovação, da LICENÇA OPERAÇÃO Nº 043/2022, para realizar a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no município de Laranjal do Jari - AP.

Protocolo 22962

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene - AP, a Autorização Ambiental Nº 072/2023 através do processo nº 000-386-2022, para obras de construção, implantação, ampliação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no Município de Calçoene/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 04 de julho de 2023.

Protocolo 22471

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 170384294. Cód. CRC: 60C727D
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 17/07/2023 21:29,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

